LEI Nº. 6.541, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

Altera o art. 1º da Lei 6.454, de 25 de Junho de 2013, que "Altera o art.6° da Lei n° 6.182, de 16 de Maio de 2012, que instituiu o Programa de Alimentação do Servidor – PAS, destinado aos servidores públicos estatutários da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento-RS.

EDUARDO RAFAEL VIERA OLIVERA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o caput do art. 1º da Lei 6.454, de 25 de Junho de 2013, que "Altera o art.6° da Lei n° 6.182, de 16 de Maio de 2012, que institui o Programa de Alimentação do Servidor – PAS destinado aos servidores públicos da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento RS, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - o valor unitário do benefício do vale-alimentação será de R$ 250,00 (duzentos e Cinquenta reais) a contar do mês de novembro de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária nº 0101.03100012.005000.3.3.90.36, da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento-RS.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 07 de Novembro de 2013.

EDUARDO RAFAEL VIERA OLIVERA
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se

FABRICIO PERES DA SILVA
Secretario Municipal de Administração